



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº: 3/2025/PIAUIPREV-PI/DIAF/GELOG/COLOG

PROCESSO Nº: 00227.003012/2025-06

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROCESSO Nº 00227.003012/2025-06

1. REQUISITANTE	
Nome Completo: DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO	MATRÍCULA: 0371433-X
Sector: Gerência de Logística - PIAUIPREV	
Cargo: gerente	
Lotação: PIAUIPREV	TELEFONE: (86) 99482-4609
E-mail: logistica@piauiprev.pi.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - OBJETO
2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA (ART. 20, INCISO I, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)
3.1. A contratação é essencial para garantir o abastecimento e manutenção das atividades diárias desempenhadas pela Fundação Piauí Previdência, considerando que o gás é utilizado na copa da para preparação do café que é servido a todos que transitam nesta PIAUIPREV, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores e colaboradores, além promover um ambiente receptivo para os usuários e visitantes. 3.2. A referida solicitação verifica-se indispensável para o pleno funcionamento das atividades internas desta Fundação, com a manutenção de fornecimento contínuo de gás de cozinha, utilizado na copa para a preparação de café e outras demandas de apoio aos servidores/colaboradores/usuários/visitantes, visto que o fornecimento de GLP garante o suporte necessário para as rotinas internas, visando o bem-estar comum e a continuidade dos serviços prestados. 3.2. O fornecimento de gás é fundamental para o preparo de alimentos e apoio a eventos institucionais (reuniões, capacitações, seminários) que demandam a utilização de gás de cozinha. 3.3. Atualmente, a Fundação dispõe de equipamentos que necessitam de GLP para pleno funcionamento, sendo essencial a manutenção de estoque regular para evitar interrupções no cotidiano da instituição. A aquisição alinha-se às exigências de salubridade, segurança e bem-estar dos servidores e usuários.

4. ÁREA DESTINATÁRIA DA DEMANDA
4.1. A presente demanda destina-se a todas as unidades administrativas da Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV).

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
5.1. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: • Garantia de abastecimento contínuo de GLP para os setores que dele necessitam; • Redução dos riscos de interrupção das atividades por falta de abastecimento; • Realização da aquisição com base em estimativas reais de consumo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência; • Atendimento imediato e planejado das demandas internas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DO OBJETO (Art. 20, inciso II, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)
6.1. Os quantitativos ora apresentados foram definidos a partir de levantamento realizado pela Gerência de Logística desta Fundação PIAUIPREV, avaliando o consumo em exercícios anteriores. O levantamento também considerou projeções de demandas futuras, que poderá impactar diretamente a rotina diária desta Fundação.

- 6.2. A estimativa foi elaborada de forma a suprir adequadamente a demanda da Fundação, sem incorrer em excessos, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
- 6.3. Dessa forma, conforme o levantamento realizado pela Gerência de Logística - GELOG/PIAUIPREV e formalizado por meio de Documento de Oficialização de Demanda Nº: 13/2024/PIAUIPREV-PI/GAB/DIAF/GELOG (ID nº 014519565) encaminhado à SEAD por meio do processo administrativo nº 00002.008240/2024-18, considerando a informação daquela Secretaria da intenção de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha 13 kg).
- 6.4. A demanda contempla a recarga de 15 botijões de 13 kg, com estimativa de consumo para o período de 12 meses, assegurando a continuidade dos serviços e a prevenção de interrupções operacionais, conforme estimativa abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	464652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) P 13 Kg	UNIDADE	Nacional Gás BUTANO	15	R\$ 123,99	R\$ 1.859,85

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

7.1.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. A aquisição se faz necessária para assegurar o abastecimento adequado dos botijões utilizados em instalações da PIAUIPREV, especialmente considerando que a fonte de calor é essencial para o funcionamento da copa, notadamente para a preparação do café, insumo distribuído diariamente em todos os setores da Fundação, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores e colaboradores, além promover um ambiente receptivo para os usuários e visitantes. A continuidade do fornecimento desse produto contribui, portanto, para a regularidade da rotina administrativa. Ressalta-se que a sua ausência pode comprometer diretamente o preparo de alimentos, o suporte a eventos e a logística de serviços internos.

7.2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

7.2.1. A obtenção busca suprir a demanda contínua da Fundação Piauí Previdência para o fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP indispensável ao funcionamento da copa. O insumo caracteriza-se como item essencial de uso contínuo, sendo necessário à manutenção das operações diárias e à prestação dos serviços públicos de forma eficiente e ininterrupta, garantindo suporte a reuniões, eventos institucionais e atendimento ao público. A falta do fornecimento pode ocasionar paralisações e comprometer diretamente o atendimento à população. A estimativa foi realizada com base em levantamentos prévio e histórico de consumo, com vistas à economicidade e eficiência.

7.2.2. A contratação está abrangida no Plano Anual de Contratações, o qual prevê aquisição de equipamentos e eletrodomésticos e contratação de empresa especializada no fornecimento de material não perecível (CAFÉ), sendo o fornecimento de gás correlato à essas contratações, bem como se alinha ao Planejamento Estratégico 2024/2027 da Fundação Piauí Presidência, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, delineados nas diretrizes e meta definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos, na forma que segue os Resultados Chave definidos para cada um dos Objetivo Chave que a PIAUIPREV pretende alcançar com a implementação da sua Estratégia Organizacional no período 2024-2027:

EIXO	OBJETIVOS	RESULTADOS
LOGÍSTICA	MELHORAR O PADRÃO DE DESEMPENHO DA PIAUIPREV	COMUNICAÇÃO MAIS EFICIENTE COM OS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS
		MELHORIA DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art.19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

7.1. A Equipe de planejamento designada para fins de condução da fase preparatória da presente contratação, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 00227.003012/2025-06, nos termos do art. 2º da Portaria de Nomeação da Comissão de Planejamento da Contratação (ID. nº 0020374848), é composta pelos seguintes servidores:

- FÁBIO MIRANDA GOMES**
Matrícula: 376190-8
Lotação: Coordenação de Logística - COLOG/GELOG/DIAF – PIAUIPREV
- DÉBORA DE SOUSA LEAL LIMA COLARES**
Matrícula: 434725-X
Lotação: Gerência de Logística - GELOG/DIAF/PIAUIPREV

9. DATA PREVISTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art.20,Inciso IV,DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

9.1. A previsão é de que a execução do contrato inicie a partir de novembro de 2025.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO OU ADMINISTRATIVO PELO PREENCHIMENTO DO DFD (ART. 18 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)

- 10.1. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 21.872/2023, a demanda constante neste DFD é correlata às contratações previstas no PCA vigente, sendo a Gerência de Logística - GELOG/DIAF a Unidade Requisitante desta Fundação, Responsável pelo preenchimento do DFD.
- 10.2. O presente Documento de Formalização da Demanda apresentado por esta Gerente, foi realizado com a assessoria da Técnica Operacional de Nível Superior lotada na DIAF/PIAUIPREV- PI - Alba Walérya Machado Lima.

Fábio Miranda Gomes

Coordenação de Logística - PIAUIPREV/PI

Débora de Sousa Leal Lima Colares

Analista Previdenciário - PIAUIPREV/PI

Carla Adriana da Silva Peres

Diretora Administrativa e Financeira - PIAUIPREV/PI

*(assinado eletronicamente)***11. AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO (ART. 53 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)**

11.1. Nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, autorizo a abertura do processo administrativo visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, com base nas justificativas apresentadas nos autos, as quais evidenciam a oportunidade, conveniência e relevância da contratação para esta PIAUIPREV.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **FABIO MIRANDA GOMES - Matr.0376190-8, Coordenador**, em 03/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUSA LEAL LIMA COLARES - Matr.0434725-0, Analista Previdenciária**, em 03/10/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANA DA SILVA PERES - Matr.0226251-7, Diretora**, em 06/10/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CHAIB - Matr.0170850-3, Presidente**, em 20/10/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020493227** e o código CRC **AC414F27**.